

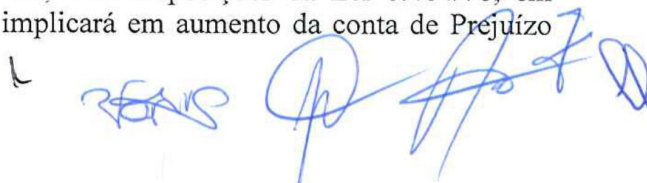
## ATA 484

Às dez horas do dia 24 de janeiro de 2020, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes os Conselheiros Sr. David Borille - Diretor-Presidente da TRENSURB, Sr. João Manoel da Cruz Simões, Sr. Reine Antônio Borges, Sr. Danilo Ferreira Gomes, Sra. Vânia Regina da Silva Maracci e Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Sob a coordenação do Conselheiro Sr. João Manoel da Cruz Simões - Presidente Substituto, conforme Art. 33, §2º, do Estatuto Social da TRENSURB, foi declarada aberta a reunião do CONSAD dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATAS DO CONSAD Nº 482 E 483:** Foram aprovadas e assinadas as Atas de números 482 e 483 do CONSAD. **1.2) NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSAD – SR. CARLOS BIEDERMANN (INDICADO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA):** Primeiramente os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo nº 2128/2019-17, tais como: Nota Técnica do Ministério da Economia (SEI nº 3589/2019/ME), Consulta do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – SINC e Ata do Comitê de Elegibilidade da TRENSURB – CELEG. Tendo em vista a indicação do Ministério da Economia, bem como a opinião exarada pelo Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016 e Lei 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes, nos termos do Art. 150 da Lei 6.404/76, nomearam para servir até a próxima Assembleia Geral, o Sr. CARLOS BIEDERMANN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], em Porto Alegre/RS, CEP [REDACTED]. Ato seguinte, o Sr. João Manoel da Cruz Simões, Presidente Substituto, convidou o Sr. Carlos Biedermann para ingressar na reunião e comunicá-lo da nomeação. Desta forma, estando presente, assume o cargo e toma posse assinando a presente ata. **1.3) ESCOLHA DO PRESIDENTE DO CONSAD (ART. 33, §2º, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** Considerando o disposto no Art. 33, parágrafo 2º, do Estatuto Social da TRENSURB, os conselheiros presentes escolheram, por unanimidade, para exercer a presidência deste órgão o Sr. CARLOS BIEDERMANN e, como seu substituto, a Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, assumindo e passando ao exercício de suas atribuições. Ato seguinte, o Carlos Biedermann informou que não poderia participar da reunião até o seu término, por motivo pessoal e, desta forma, solicitou que o Sr. João Manoel da Cruz Simões continuasse a conduzir a presente reunião. Por fim, o Sr. Carlos Biedermann, Presidente do CONSAD, manifestou o seu agradecimento aos demais Conselheiros pela confiança depositada, informando que vem para a TRENSURB agregar e contribuir na administração da Empresa. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2018-85 (GOVERNANÇA CORPORATIVA E REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL):** O Conselheiro Sr. David Borille, Diretor-Presidente da TRENSURB, apresentou a Nota Técnica de nº 001/2020/PRES, de 14/01/2020, acerca da implementação das áreas internas de Gestão de Riscos e Controles Internos e Conformidade, conforme facultado pelo Conselho de Administração e em substituição à modelagem adotada na NT 015/2019/GEPLA. A proposta consiste na vinculação das atividades e competências de gerenciamento de riscos e controle interno e conformidade diretamente à Presidência e sob a condução do mesmo, consoante Art. 80, I, do Estatuto Social, sem que haja qualquer vinculação estrutural com a Gerência de Planejamento ou qualquer outra unidade da





TRENSURB, de modo a atender plenamente o princípio da segregação e independência. Salientou que a medida inicial de alocar na Gerência de Planejamento - GEPLA tais competências objetivou buscar a imediata aderência à Lei 13.303/2016 merecendo melhor aperfeiçoamento com a revisão da estrutura da Empresa. Assim, atendendo o princípio da independência e dissociação de outras funções, e ainda, sem que reste aumento de custos ou despesas, propôs que a competência Gestão de Riscos e de Controle Interno e Conformidade sejam exercidas por "assessoria específica" por meio de aproveitamento e conversão de funções já existentes e vinculadas à Presidência, sem acarretar ônus à Empresa, isto é: a) conversão de uma Função Commissionada "Assessor Executivo" para "Coordenador-Geral de Governança Corporativa"; b) conversão da Função Commissionada "Consultor Interno de Planejamento Corporativo" para "Assessor de Riscos Corporativos"; e c) da Função em Comissão "Assessor Estratégico" para "Assessor de Controles Internos e Conformidade". A conversão de Funções em Comissão objetiva maximizar o aproveitamento das funções já existentes em consonância com o mencionado Ofício Circular SEI nº 3/2019/ASSES/SEDGG-ME e aperfeiçoar a governança corporativa, garantindo a independência das competências. Ato seguinte, o CONSAD iniciou o debate acerca da proposta ora apresentada, realizando diversas observações e contrapontos à proposta anterior, na presença dos Diretores da Empresa, convocados pelo CONSAD, o Colegiado entendeu não ser adequado à utilização das funções em pauta na forma de Assessoria e apontou à necessidade de segregação das atividades de Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade para o atendimento das exigências legais, situação esta não atendida em nenhuma das propostas apresentadas (NT 015/2019 GEPLA e NT PRES 01/2020). Desta forma, o CONSAD determina a criação da área (com funções adequadas a complexidade/relevância dos temas), vincula diretamente à Presidência, com os 03 (três) processos segregados (Controles Internos, Gestão de Riscos e Conformidade) e uma coordenação geral, devendo a DIREX apresentar no dia 17/02/2020 o novo organograma, o detalhamento dos cargos, a definição do remanejamento das funções/cargos internos e o cronograma de implantação. Determinou, ainda, que independente da mudança pontual, a DIREX deverá continuar trabalhando na revisão organizacional da TRENSURB. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2020-24 (AJUSTE CONTÁBIL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ATIVO IMOBILIZADO):** A Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza, Chefe do Setor de Contabilidade e Patrimônio, apresentou a Nota Técnica de nº 003/2020/DIRAF/GEORF/SECOP, de 17/01/2020, cujo objeto trata da adequação do saldo do Ativo Imobilizado em Andamento referente a contratos já encerrados e/ou bens já em operação, que não foram transferidos tempestivamente para o imobilizado em curso, e por conta disso, a despesa de depreciação não foi apropriada dentro do exercício correspondente. Foi referido que a empresa vem trabalhando na regularização do seu Ativo Imobilizado e que registrou no seu Ativo Definitivo de 2013 a 2019 o montante de R\$ 1.254.660.464,35 restando para regularização no Ativo em Andamento o montante R\$ 112.004.999,01. A regularização deste terá reflexo na conta de Ajuste de Exercícios Anteriores no Patrimônio Líquido no montante de R\$ 77.277.403,82. Deste valor de regularização: a) R\$ 110.929.147,15 foram identificados os contratos e/ou documentação pertinente e deste montante de R\$ 2.935.547,40 refere-se à despesa do exercício de 2019 e R\$ 76.201.551,96 refere-se a despesas de exercícios anteriores e R\$ 31.792.047,79 refere-se a saldo ainda a depreciar; b) R\$ 1.075.851,86 não foram identificados os contratos ou a documentação de apoio destes. Considerando que 77% deste saldo são de registros/contratos superiores há 20 anos e os demais superiores há 10 anos, o efeito desta regularização tem reflexo total em Ajuste de Exercícios Anteriores. A regularização do saldo do Ativo Imobilizado referida na Nota Técnica visa à plena conformidade dos registros deste Ativo nas demonstrações financeiras da empresa em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, a NBT G 27 e NBT G 23, e as disposições da Lei 6.404/76, em especial, art. 183, inciso v. A regularização referida, implicará em aumento da conta de Prejuízo

L REAIS 




Acumulados, uma vez que reflete o registro de despesas não apropriadas nos exercícios de sua competência. A conta de Prejuízos Acumulados até o exercício de 2018 é de R\$ 695.659.493. O registro do referido ajuste deverá ser evidenciado em nota explicativa com seus devidos reflexos. Considerando que o presente expediente foi acompanhado pela Auditoria Externa e pelo COAUD, o CONSAD aprovou a regularização do ativo imobilizado em andamento da TRENSURB com o registro de R\$ 77.277.403,82 em Ajuste de Exercícios Anteriores. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2020-79 (AJUSTE CONTÁBIL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FORNECEDORES):** A Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza apresentou a Nota Técnica de nº 004/2020/DIRAF/GEORF/SECOP, de 17/01/2020, cujo objeto versa sobre a adequação do saldo da conta de Fornecedores a Pagar referente a registros de anos anteriores, que por problemas de parametrização do sistema e falta de relatório financeiro analítico do sistema ERP - Dynamics AX, não foi regularizada dentro do exercício correspondente. No ano de 2019 foi customizado o relatório de fornecedores que possibilitou a conciliação analítica dos períodos acumulados desde a implantação do sistema (2016-2019), e foi identificado que muitos desses registros a serem ajustados referiam-se a movimentação de bens (exemplo: retorno de conserto, retorno de garantias etc.) que por problemas de parâmetro geraram registros contábeis equivocados. Esta regularização terá reflexo na conta de Ajuste de Exercícios Anteriores no Patrimônio Líquido no valor R\$ 673.279,05. O saldo da Conta de Fornecedores no Passivo em 2019 é de R\$ 25.060.627,11. O registro do referido ajuste deverá ser evidenciado em nota explicativa com seus devidos reflexos. Considerando que o presente expediente foi acompanhado pela Auditoria Externa e pelo COAUD, o CONSAD aprovou a regularização da conta de Fornecedores a Pagar com o registro de R\$ 673.279,05 em Ajuste de Exercícios Anteriores. **1.7) ANÁLISE DA PRÉVIA DAS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (art. 38, VII e XIII DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** A Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza apresentou as demonstrações contábeis referentes ao 4º trim. e, conseqüentemente, os resultados do exercício 2019. A apresentação contemplou a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a evolução das Receitas de 2018 versus 2019, os custos e as despesas operacionais de 2018 versus 2019, o Balanço Patrimonial, a Taxa de Cobertura Operacional - TCO, o Custo Unitário por Passageiro (operacional) e a Receita por Passageiro. O Conselheiro Sr. João Manoel da Cruz Simões solicitou esclarecimento sobre alguns tópicos constantes na Nota Técnica nº 008/2020/DIRAF/GEORF/SECOP, de 21/01/2020, que foram prontamente esclarecidos pela Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza. Informou, ainda, que as Demonstrações Contábeis e as Notas Explicativas estão sob análise da Auditoria Externa e Interna. Diante do exposto, o Conselho analisou a prévia das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2019, autorizando a conclusão das Demonstrações Contábeis do exercício supra. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX DE Nº 1252 A 1256:** Foi dado conhecimento do teor das Atas da DIREX de nº 1252 a 1256. **2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD DE Nº 028 E 029:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do COAUD de nº 028 e 029. **2.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2020-41 (APRESENTAÇÃO DA PRÉVIA DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 38, VII do Estatuto Social da TRENSURB)):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Planejamento Corporativo, apresentou a prévia do Relatório da Administração – exercício 2019. Ante ao exposto, o CONSAD solicitou algumas adequações pontuais na redação do Relatório, as quais foram prontamente acatadas pela Sra. Josiane Hensel do Canto. Ademais, o presente tema deverá retornar na próxima reunião do Colegiado para aprovação juntamente com as Demonstrações Contábeis. **2.4) APRESENTAÇÃO DAS ESCALAS DE TRABALHO EM VIGÊNCIA (ATA Nº 480, ITEM 1.4, DE 21/11/19):** Registra-se que a apresentação deste tema ficará para a próxima reunião do Colegiado. **2.5) RELATO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM A DEMORA NA APRESENTAÇÃO DO TEMA**





**“RENOVAÇÃO DO ACORDO DE ESCALAS” AO CONSELHO (ATA Nº 480, ITEM 1.4, DE 21/11/19):** Registra-se que a apresentação deste tema ficará para a próxima reunião do Colegiado. **2.6) RELATO SOBRE O STATUS DA CONTRATAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA TRENSURB (ATA Nº 482, ITEM 2.4, 13/12/19):** O Sr. Euclides Heron Coimbra Reis, Superintendente de Desenvolvimento Comercial, realizou a apresentação do novo sistema de Bilhetagem Eletrônica da TRENSURB. Considerando que a TRENSURB foi incluída no Programa Nacional de Desestatização – PND e, tendo em vista que o CONSAD tomou conhecimento da publicação do Edital de contratação do novo sistema de bilhetagem, solicitou à GEJUR que avalie a aplicabilidade do procedimento. Além disso, solicitou que a Empresa consulte o Ministério da Economia para pacificar o entendimento da matéria. **2.7) RELATO SOBRE A ADESÃO DA TRENSURB AO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA:** O Sr. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Consultor Especial da Presidência, realizou breve relato sobre a adesão da TRENSURB ao mercado livre de energia elétrica. Informou, ainda, que o edital de contratação foi publicado no dia 21/01/2020. Considerando que a TRENSURB foi incluída no Programa Nacional de Desestatização – PND e, tendo em vista que o CONSAD tomou conhecimento da publicação do aludido Edital, solicitou à GEJUR que avalie a aplicabilidade do procedimento. Além disso, solicitou que a Empresa consulte o Ministério da Economia para pacificar o entendimento da matéria. **2.8) REUNIÃO DO BNDES (SOLICITAÇÃO DA INDICAÇÃO DOS COORDENADORES DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA TRENSURB):** O Sr. João Manoel da Cruz Simões informou que no dia 06/02/2020 deverá ocorrer na sede da TRENSURB uma reunião entre a DIREX, Conselheiros (CONSAD) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Pauta: Inclusão da TRENSURB no PND. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Carlos Biedermann

Membro – M.Economia



David Borille

Diretor-Presidente da TRENSURB

Reine Antônio Borges

Membro – Conselheiro Independente

Vânia Regina da Silva Maracci

Membro – Repres. dos Empregados

Danilo Ferreira Gomes

Membro – MDR

Roberta Zanenga de Godoy Marchesi

Membro – Conselheiro Independente

João Manoel da Cruz Simões

Membro – M.Economia

Daniel Bernardes Ferrer

Secretário